



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DATAMED - RESTOS A PAGAR	20094	R\$ 3.132,66	12/07/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CITOPHARMA - RESTO A PAGAR	47533	R\$ 1.705,60	09/07/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CONCESSIONÁRIAS - COPASA	DIVERSOS	R\$ 263,45	25/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
DIÁRIAS	DIVERSOS	R\$ 27,00	25/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IMPOSTOS - TRIBUTOS	DIVERSOS	R\$ 781,79	25/09/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 5.910,50		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.